

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.342, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta o artigo 283, da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.115/2018 e

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017, que instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté, e contemplou o uso e ocupação do solo, em especial a permissividade das atividades nas zonas determinadas;

CONSIDERANDO que todos os usos e atividades poderão se instalar no município de Taubaté, desde que obedeçam às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017, determinadas nos parâmetros de ocupação e objetivos da macrozona e zona em que vier a se instalar mediante a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, se aplicável;

CONSIDERANDO que conforme o §3º do art. 283 da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, é necessária a regulamentação, através de decreto do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV Simplificado para a liberação de atividades econômicas

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV Simplificado, conforme disposto no §3º do art. 283, da Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017, que instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté.

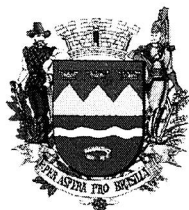
Art. 2º Para a liberação das atividades econômicas, de Nível de Incomodidade N1 e N2 que necessitem da apresentação do EIV que, especificado no Anexo XI – Quadro de Nível de Incomodidade, deverá apresentar o EIV Simplificado conforme Anexo Único do presente decreto.

§1º O EIV Simplificado deverá ser apresentado devidamente preenchido, assinado pelo representante legal e anexado ao processo administrativo de Inscrição Municipal ou de Aprovação de Projeto, conforme o caso.

§2º O EIV Simplificado deverá ser elaborado por profissionais legalmente habilitados, observadas a regulamentação do exercício profissional e o registro na Prefeitura.

§3º Em conjunto com o EIV Simplificado deverá ser apresentado ainda:

- I. Imagem de Satélite do empreendimento com ilustração das principais vias de acesso, para localização do mesmo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- II. Fotos externas e internas do imóvel, ilustrando a fachada, depósitos (se houver), e demais itens que favoreçam a análise, e;
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico que elaborou o estudo.

Art. 3º O EIV Simplificado apresentado será analisado pela Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, instituída através da Portaria nº 1.924, de 26 de agosto de 2016 ou substitua, composta por serviços habilitados para a análise, num prazo máximo de 15 (quinze) dias que emitirá parecer técnico apontando as eventuais ações mitigadoras a ser realizada pelo empreendimento ou atividade.

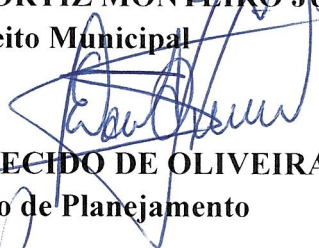
Parágrafo único. Durante a análise técnica da Comissão poderá ser solicitada a complementação de informações e documentos, bem como, poderá ser solicitado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em especial a Seção III- Forma de Execução e Conteúdo do EIV, da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017.

Art. 4º A apresentação do EIV Simplificado não dispensa a apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) e do licenciamento ambiental, nos casos em que a lei exigir.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

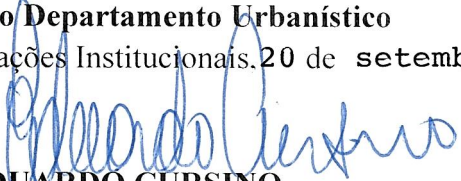
Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

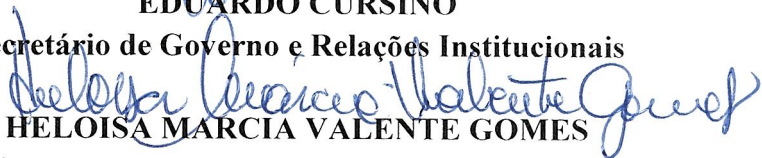

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

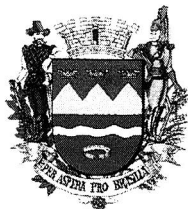

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de setembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 14.342 /2018.

MODELO DE EIV SIMPLIFICADO PARA ABERTURA DE EMPRESAS

INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome ou Razão Social:	CPF ou CNPJ:	RG:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefones:	E-mail:		
CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:			
CNAE da Atividade Principal:			
Descrição da Atividade Principal:			
DADOS DO EMPREENDIMENTO:			
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Nº do Boletim Cadastral (BC)	Inscrição Municipal (se houver):		
Zoneamento:			
Nº de Funcionários:	Nº de Veículos utilizados:		
Equipamentos utilizados ou sistema operacional é emissor de:			
Ruído:	() SIM	() NÃO	
Calor:	() SIM	() NÃO	
Poeira:	() SIM	() NÃO	
Fumaça:	() SIM	() NÃO	
Outros:	() SIM	() NÃO	DESCREVA:
MEMORIAL DE ATIVIDADES:			

